

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2004 de 29 de Julho de 2004

Considerando que através da Resolução n.º 97/92, de 11 de Junho foi autorizada a alienação do património da Região da embarcação de pesca *Pérola dos Açores*, com a matrícula PD-491-C, ao armador António Rita Amaral;

Considerando que foi constituída hipoteca sobre o navio de pesca a alienar, a favor da Região como garantia do cumprimento da dívida;

Considerando que por despacho, de 19 de Março de 2001, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, foi autorizada a aquisição da embarcação pela sociedade Pescas de Rita Amaral & Filhos, Lda;

Considerando que a sociedade armadora pretende transferir a dívida com a respectiva hipoteca da embarcação *Pérola dos Açores*, PD-491-C para a embarcação *Pepe Cumbreira*, com a matrícula H-150-C;

Considerando que para a transferência da dívida e respectiva hipoteca se torna necessário celebrar uma escritura de contrato de mútuo com hipoteca.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho de Governo resolve:

1. Autorizar a transferência da dívida e respectiva hipoteca, da embarcação *Pérola dos Açores*, com a matrícula PD-491-C para a embarcação *Pepe Cumbreira*, com a matrícula H-150-C;
2. Delegar no Secretário Regional da Agricultura e Pescas competência, para em nome da Região outorgar a escritura de contrato de mútuo com hipoteca da embarcação *Pepe Cumbreira*, com a matrícula H-150-C.
3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila do Corvo, de 12 de Julho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.